



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

O **Município de Jundiá do Sul** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 74.408.061/0001-54, com paço municipal junto a Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP: 86.470-150, , por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 27/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 27/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiá do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DAPARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL–Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 2.10.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.10.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público—OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11** O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.16 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrentemente aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso,

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União–TCU;
- Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEI Sede Empresas Punidas–CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#). -

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer ou tras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, art. 6º, § 4º)

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 06/2024.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas apartir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.jundiadosul.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I=Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 05/2024.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art.23 da Lei 14.133/2024.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos sedarão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 37710880 - Ramal 206 ou e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CASSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;**

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Praça Pio, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 37710880 - Ramal 206, ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1 A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento Requisitante;

13.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, e houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

13.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

13.5 Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam as especificações do presente edital;

13.6 Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o contrato;

13.8 A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



13.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 § 3º;

13.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, situado na rua IX de novembro, nº 343, Bairro Centro na cidade de Jundiá do Sul

13.11 Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

13.12 Deverá abranger padrões indispensáveis de qualidade como forma de apresentação, concentração, registro ativo na ANVISA, 75% da validade ativa no momento da entrega;

14 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://jundiaidosul.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

15.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será www.jundiaidosul.pr.gov.br, e-mail para contato licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I–Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II–Termo de Referência;

ANEXO III–Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV–Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

ANEXO V–MinutadeTermo de Contrato.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. N° 002/2026

Equipe de Apoio:

Aginaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CASSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 *Habilitação jurídica:*

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 *Regularidade fiscal, social e trabalhista:*

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Equipe de Apoio:

Aginaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

ANEXOII–TERMO DE REFERENCIA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Assistência Social:

Departamento Municipal de Saúde

Departamento Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiá do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento Municipal de Assistência Social: A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e ampliação das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, no âmbito da proteção social básica, especialmente por meio do SCFV e do Programa Cuida Mais Paraná. As atividades atendem aproximadamente 170 crianças e adolescentes e 70 idosos, envolvendo oficinas esportivas, recreativas, pedagógicas e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A ausência ou insuficiência dos materiais compromete diretamente a execução das atividades planejadas, impactando a qualidade do atendimento socioassistencial e podendo ocasionar descontinuidade de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade social.

A contratação se justifica ainda pela necessidade de reposição de materiais desgastados, ampliação das oficinas (Taekwondo, Ballet e atividades funcionais), diversificação das práticas ofertadas e adequação às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Departamento Municipal de Saúde: A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos destinados ao tratamento fisioterapêutico, a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à reabilitação de pacientes com comprometimentos musculoesqueléticos.

Os itens solicitados são amplamente utilizados em protocolos fisioterapêuticos para recuperação funcional, fortalecimento muscular, melhora da mobilidade articular, coordenação motora e prevenção de lesões. Tais materiais são indicados para pacientes acometidos por diversas condições, como lesões ortopédicas, doenças crônicas (a exemplo de artrite e tendinite), reabilitação pós-operatória e limitações decorrentes do envelhecimento.

A disponibilização desses equipamentos possibilita a realização de atendimentos mais eficazes e diversificados, permitindo a adequação dos exercícios conforme o grau de limitação e evolução clínica de cada paciente. Além disso, contribui para a promoção da saúde e qualidade de vida, reduzindo o tempo de recuperação e, conseqüentemente, a demanda por tratamentos mais complexos e onerosos no sistema de saúde.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Ressalta-se ainda que a aquisição contempla materiais com diferentes níveis de resistência e cargas, garantindo progressão terapêutica adequada e maior eficiência nos atendimentos realizados pelos profissionais da área.

Dessa forma, a contratação pretendida se justifica pela necessidade de garantir estrutura adequada aos serviços de fisioterapia ofertados pelo município, assegurando atendimento contínuo, humanizado e de qualidade à população usuária do sistema público de saúde.

2.3. **Departamento Municipal de Educação:** desenvolve continuamente ações voltadas à promoção da aprendizagem, do desenvolvimento integral e da inclusão educacional dos estudantes atendidos pela Escola Municipal Estrela do Amanhã – Ensino Fundamental e pelo CMEI Nice Braga, além de apoiar atividades complementares e projetos educacionais promovidos pela rede municipal de ensino. Para a adequada execução das atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e de desenvolvimento motor, faz-se necessária a aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e equipamentos de treinamento funcional destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares e do Departamento Municipal de Educação. Tais materiais serão utilizados em atividades educacionais, práticas esportivas, recreação, projetos de incentivo à atividade física, desenvolvimento psicomotor, fortalecimento das habilidades cognitivas e sociais, bem como em ações voltadas à promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes.

A demanda decorre da necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, ampliação dos recursos disponíveis para atendimento dos alunos e fortalecimento das atividades pedagógicas e esportivas já desenvolvidas, possibilitando a implementação de novas práticas educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e aos objetivos da educação municipal.

A ausência da contratação poderá comprometer a qualidade das atividades ofertadas, limitando o desenvolvimento de ações pedagógicas, recreativas e esportivas essenciais para o processo de ensino-aprendizagem, bem como reduzindo as oportunidades de desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a manutenção, ampliação e qualificação das atividades educacionais, esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, para a promoção da aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos alunos, em conformidade com as diretrizes da educação pública municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será regida, especialmente, pelos seguintes diplomas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido às ME/EPP);
- Decreto Municipal regulamentador das contratações públicas (quando aplicável);
- Normas técnicas da ABNT e INMETRO, quando exigíveis;
- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, economicidade e interesse público.

4. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo julgamento por menor preço.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços, com base em contratações similares de entes públicos.

Para composição do valor estimado, foi adotado o critério da mediana dos preços coletados, visando mitigar distorções e refletir de forma mais fidedigna os valores praticados no mercado. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 216.591,31 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada.

TABELA 2 – DOS VALORES

Lote	Item	Unid	Qnt	Especificação Técnica	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1	6	UNI	Almofada De Equilíbrio inflável Almofada de equilíbrio para exercícios de propriocepção, fortalecimento muscular e treinamento funcional, confeccionada em PVC resistente ou material equivalente, com superfície antiderrapante. Formato circular inflável, diâmetro nominal de 33 cm (± 2 cm), altura aproximada de 10 cm e capacidade mínima de carga de 150 kg. Produto resistente, de fácil higienização e acompanhado de acessório para inflagem, quando aplicável.	73,24	439,44
2.	1	5	KIT	Anel de Pilates Características: Dimensões: 36 x 38,5 x 6 cm (Comprimento x Largura x Altura). Peso: 303g. Estrutura Resistente em PABS. Revestimento de EVA.	81,56	407,8
3.	1	5	UNI	Anilha em ferro fundido 2 Kg Anilha para musculação confeccionada em ferro fundido, com revestimento pintado, emborrachado ou equivalente de proteção anticorrosiva, peso nominal de 2 kg, diâmetro externo mínimo de 16 cm, espessura mínima de 2 cm e furo central compatível com barras de 30 mm (tolerância ± 1 mm). Produto com resistência a impactos e deformações compatíveis com uso contínuo em ambiente de treinamento.	49,45	247,25
4.	1	30	UNI	Aparador de Chute para Taelwondo	177,66	5.329,80
5.	1	25	UNI	Apito profissional para arbitragem esportiva confeccionado em material resistente, acompanhado de cordão para utilização. Produto com emissão sonora adequada para utilização em atividades esportivas e recreativas.	40,33	1.008,25
6.	1	20	UNI	Argolas De Agilidade Argola demarcatória para treinamento funcional confeccionada em polipropileno ou material equivalente de alta resistência mecânica, em cores variadas, diâmetro mínimo de 50 cm e espessura mínima de 5 mm.	113,38	2.267,60

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7.	1	200	UNI	Bambolê 65 CM Bambolê para atividades recreativas e esportivas, confeccionado em plástico resistente e flexível, cores variadas, diâmetro mínimo de 65 cm e espessura mínima de 16 mm	10,75	2.150,00
8.	1	60	UNI	Bambolê 90 CM Bambolê para atividades recreativas e esportivas, confeccionado em plástico resistente e flexível, cores variadas, diâmetro mínimo de 90 cm e espessura mínima de 18 mm.	15,46	927,6
9.	1	5	KIT	BARALHO composto por 52 cartas e 2 curingas, confeccionado em cartão plastificado, cartão couché plastificado, material plástico resistente ou equivalente, com acabamento deslizante e dimensões compatíveis com o padrão comercial.	22,4	112
10.	1	70	UNI	Bastão para Ginástica Bastão para ginástica confeccionado em madeira resistente, superfície lisa, sem rebarbas, comprimento mínimo de 1,20 m e diâmetro mínimo de 3 cm.	42,54	2.977,80
11.	1	6	UNI	Bicicleta Ergométrica Vertical Bicicleta ergométrica vertical com sistema mecânico ou magnético de resistência progressiva, monitor eletrônico com funções mínimas de tempo, velocidade, distância e calorias. Assento com regulagem de altura, guidão ergonômico e pedais com cinta de segurança. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Estrutura reforçada.	1.665,11	9.990,66
12.	1	4	KIT	Bingo Profissional Bingo profissional com estrutura metálica anticorrosiva, globo giratório manual, conjunto completo de esferas numeradas, cartelas reutilizáveis e base estável. Globo com diâmetro mínimo aproximado de 18 cm.	262	1.048,00
13.	1	20	UNI	Bola De Basquete Bolas De Basquete: Circunferência: 74.93 Cm; Superfície: Indoor/Outdoor; Inflar: 7-9 Lbs; Peso Aprox: 510 - 567g.	177,27	3.545,40
14.	1	30	UNI	Bola de Basquete Infantil Mirim Bola de basquete infantil/mirim confeccionada em borracha resistente, superfície antiderrapante, peso entre 450 g e 500 g, circunferência entre 72 cm e 74 cm, construção vulcanizada e miolo removível com sistema de retenção de ar.	120,17	3.605,10
15.	1	20	UNI	Bola de Futsal M100. Bola de Futsal – MAX 100- Diâmetro: 50 - 55 cm- TermotecXxiv. Peso: 300 -330gr. Circunferência: 52- 55cm. Gomos: 14. Laminado: PU. Construção Ultra fusion. Câmara: 6D. Sistema de forro:	151,8	3.036,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



				termofixo. Miolo: Cápsula SIS. Sem costura.		
16.	1	20	UNI	Bola de Futsal M500. TermotecXxiv. Peso: 400 -440gr. Circunferência: 62- 64cm. Gomos: 14. Laminado: PU. Construção Termotec. Câmara: 6D. Sistema de forro:termofixo. Miolo: Cápsula SIS. Sem costura	205,2	4.104,00
17.	1	20	UNI	Bola de Handebol H2L Bola de Handebol H2L Diâmetro: 54 - 56 cm Peso: 325 - 400 g Câmara: Câmara Airbility Construção: Costurada ou matrizada Material: PVC Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	205,33	4.106,60
18.	1	15	UNI	Bola de Iniciação, nº 06 Circunferência 32 a 34 cm. Peso: 90 a 110 gr. Laminado: Borracha. Construção: Vulcanizada. Miolo: Cápsula SIS.	36,2	543
19.	1	30	UNI	Bola de Iniciação, nº 08. Circunferência 40 a 42 cm. Peso: 100 a 120 gr. Laminado: Borracha. Construção: Vulcanizada. Miolo: Cápsula SIS.	37,53	1.125,90
20.	1	30	UNI	Bola de Iniciação, nº 10. Circunferência 48 a 50 cm. Peso: 170 a 190 gr. Laminado: Borracha. Construção: Vulcanizada. Miolo: Cápsula SIS.	52,56	1.576,80
21.	1	15	UNI	Bola de Iniciação, nº 14.	66,52	997,8
22.	1	15	UNI	Bola de Massagem: Cravo, 5,5cm, Vinil, para Fisioterapia e Relaxamento Muscular.	12,33	184,95
23.	1	15	UNI	Bola de Massagem: Lisa, 5,5cm, Vinil, para Fisioterapia e Relaxamento Muscular.	13,17	197,55
24.	1	10	UNI	Bola de Voleibol de Iniciação Bola destinada à iniciação esportiva e atividades recreativas, confeccionada em material sintético macio e resistente, peso entre 200 g e 230 g, circunferência entre 65 cm e 67 cm, adequada para treinamento de crianças e iniciantes.	87,83	878,3
25.	1	40	UNI	Bola de Voleibol para Prática Esportiva Bola confeccionada em microfibra, PU ou material sintético equivalente, construção costurada, matrizada ou termossoldada, peso entre 260 g e 280 g, circunferência entre 65 cm e 67 cm, miolo removível e adequada para treinamentos, aulas e prática esportiva regular.	123,83	4.953,20
26.	1	30	UNI	Bola de Voleibol Profissional Bola de voleibol rofissional confeccionada em microfibra, PU ou material sintético equivalente, construção termossoldada, costurada, matrizada ou tecnologia equivalente, peso entre 260 g e 280 g,	450,6	13.518,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



				circunferência entre 65 cm e 67 cm, mínimo de 18 painéis ou configuração equivalente, destinada à prática esportiva avançada, treinamentos e competições.		
27.	1	70	UNI	Bola Infantil em Vinil Bola infantil confeccionada em vinil atóxico ou material equivalente, cores variadas, diâmetro mínimo de 23 cm.	19,63	1.374,10
28.	1	2	UNI	Bola Medicine Ball 2 kg Bola medicine ball confeccionada em material emborrachado, peso de 2 kg, superfície texturizada antiderrapante, diâmetro mínimo de 18 cm e resistência à umidade.	122,8	245,6
29.	1	2	UNI	Bola Medicine Ball 3 Kg Bola medicine ball confeccionada em material emborrachado, peso de 3 kg, superfície texturizada antiderrapante, diâmetro mínimo de 20 cm e resistência à umidade.	149,91	299,82
30.	1	20	UNI	Bola Pilates Yoga Abdominal Gym Ball 75cm.	100,54	2.010,80
31.	1	10	UNI	Bola Suíça 55 cm Bola suíça em PVC de alta resistência, superfície antiderrapante, sistema antiestouro, capacidade mínima de carga estática de 200 kg e diâmetro nominal de 55 cm, com bico inflador.	85,5	855
32.	1	10	UNI	Bola Suíça 65 cm Bola suíça em PVC de alta resistência, superfície antiderrapante, sistema antiestouro, capacidade mínima de carga estática de 200 kg e diâmetro nominal de 65 cm, com bico inflador.	115,63	1.156,30
33.	1	20	KIT	Bola Tennis Oficial.Material: Borracha e Feltro.cor: amarelo.Peso 400 gr.tamanho: único. Tubo com 3 unidades.	65,67	1.313,40
34.	1	20	UNI	Bola Tipo Dente de Leite Bola recreativa confeccionada em PVC ou material equivalente atóxico, superfície macia, diâmetro mínimo de 21 cm.	21,55	431
35.	1	7	UNI	Bolas Para Tennis de Mesa Kit com 100 bolas confeccionadas em ABS resistente, diâmetro de 40 mm, adequadas para atividades recreativas e esportivas.	189,86	1.329,02
36.	1	18	UNI	Bolsa Esportiva Extra Grande Bolsa esportiva confeccionada em nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência, com fechamento em zíper, alças reforçadas e capacidade adequada para transporte de materiais esportivos.	191,81	3.452,58
37.	1	30	UNI	Bomba para Inflar Bolas Bomba manual de dupla ação para inflagem de bolas esportivas, com mangueira flexível, mínimo de 2 agulhas metálicas e corpo em material resistente,	57,86	1.735,80

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CASSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



				comprimento mínimo de 20 cm.		
38.	1	6	UNI	Cama Elástica Mini Jump Mini cama elástica com estrutura metálica reforçada, sistema de impulsão por molas ou elásticos de alta resistência, lona antiderrapante, mínimo de 6 pés com sapatas emborrachadas, diâmetro mínimo de 95 cm e capacidade mínima de 150 kg.	451	2.706,00
39.	1	60	UNI	Colchonete D23 Colchonete em espuma densidade D23, revestimento impermeável resistente à higienização, dimensões mínimas de 1,20 m x 0,60 m x 0,04 m.	110,44	6.626,40
40.	1	60	UNI	Colchonete D33 Colchonete em espuma densidade D33, revestimento impermeável soldado ou equivalente, resistente à higienização, dimensões mínimas de 1,20 m x 0,60 m x 0,04 m.	136,66	8.199,60
41.	1	40	UNI	Colete protetor para Taekwondo confeccionado em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, sistema de ajuste anatômico, fechamento reforçado e bordas arredondadas. Tamanho compatível com usuários infantojuvenis. Produto adequado para treinamentos e atividades esportivas.	259,36	10.374,40
42.	1	20	UNI	Colete para treinamento esportivo Amarelo 100% Poliéster (Dimensões – Largura 38 cm X Altura 67 cm). Com numeração nas parte de traz do colete; (Amarelo)	44,06	881,2
43.	1	20	UNI	Colete para treinamento esportivo Azul 100% Poliéster (Dimensões – Largura 38 cm X Altura 67 cm). Com numeração nas parte de traz do colete; (Azul)	44,06	881,2
44.	1	20	UNI	Coletes para Treino Infantil - Verde Coletes para Treino Infantil - Verde Tamanho único. Composição: 100% Poliéster. Dimensões aproximadas (LxA): 40x53 cm.	44,06	881,2
45.	1	20	UNI	Coletes para Treino Infantil - Vermelho Coletes para Treino Infantil - Vermelho Tamanho único. Composição: 100% Poliéster. Dimensões aproximadas (LxA): 40x53 cm.	44,06	881,2
46.	1	150	UNI	Cone Chapéu Chines Cone tipo chapéu chinês flexível em plástico resistente, cores variadas, altura mínima de 4 cm e diâmetro mínimo de 19 cm.	9,75	1.462,50
47.	1	150	UNI	Cone de Agilidade Cone de agilidade em polietileno de alta resistência, base quadrada, altura mínima de 23 cm e espessura mínima de 2 mm	19,11	2.866,50

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



48.	1	40	UNI	Cone de Sinalização Cone de sinalização confeccionado em PVC, polietileno ou material equivalente de alta resistência, em cor de alta visibilidade, altura mínima de 50 cm e base estável, adequado para atividades esportivas, recreativas e de sinalização.	80,27	3.210,80
49.	1	20	UNI	Corda De Pular- Infantil- com empunhadura de borracha-	43,34	866,8
50.	1	5	UNI	Corda de seda poliéster trançada 15mm 6 metros.	40,15	200,75
51.	1	5	UNI	Corda elástica para cinto de tração.	57,93	289,65
52.	1	10	UNI	Cronômetro Digital Cronômetro digital esportivo com visor LCD, funções de tempo, contagem progressiva e regressiva, alarme e calendário. Alimentação por bateria substituível.	79,71	797,1
53.	1	5	UNI	Escada de Agilidade Escada de agilidade em nylon resistente, com mínimo de 7 degraus ajustáveis e comprimento mínimo de 3 m.	113,48	567,4
54.	1	44	PAR	Halter 1 Kg Par de halteres confeccionados em ferro fundido, com revestimento vinílico, emborrachado ou equivalente antiderrapante, peso individual de 1 kg.	73,57	3.237,08
55.	1	11	PAR	Halter 2 Kg Par de halteres confeccionados em ferro fundido, com revestimento vinílico, emborrachado ou equivalente antiderrapante, peso individual de 2 kg.	75,23	827,53
56.	1	1	PARES	halter 4kg 02 Unidades de 4Kg.Confeccionado em ferro fundido com revestimento em borracha de alta qualidade, na cor preto.	92,38	92,38
57.	1	1	PAR	Halteres 3 Kg Halteres 3 Kg - Halteres: Emborrachado; Peso Academia Musculação 3 Kg; Material: Ferro; Tipo: Fundido Revestido Com Camada Protetora De Pvc; Forma: Bolas Nas Laterais; Peso: 3 Kg.	75,86	75,86
58.	1	1	PAR	Halteres 5 Kg Halteres 5 Kg - Halteres: Emborrachado; Peso Academia Musculação 5 Kg; Material: Ferro; Tipo: Fundido Revestido Com Camada Protetora De Pvc; Forma: Bolas Nas Laterais; Peso: 5 Kg.	93,15	93,15
59.	1	40	UNI	Jogo 3 em 1 Jogo contendo xadrez, damas e gamão, confeccionado em madeira ou material equivalente resistente, tabuleiro dobrável com dimensões mínimas de 37 cm x 37 cm.	81,6	3.264,00
60.	1	3	KIT	Jogo de Boliche Jogo de boliche recreativo com mínimo de 8 pinos e 2 bolas, confeccionado em madeira ou material equivalente atóxico, conforme normas de segurança aplicáveis (INMETRO quando exigido).	324,47	973,41

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



61.	1	34	KIT	Jogo de Dominó Jogo de dominó com 28 peças, confeccionado em material resistente (resina, ABS ou equivalente), dimensões mínimas de 4 cm x 2 cm por peça.	48,86	1.661,24
62.	1	45	KIT	Kit 3 Faixas Elásticas em Látex Intensidades leve, médio e difícil. Medidas: 50x5cm (Circunferência X Largura). Comprimento: 25cm (dobrada) Especificações Técnica - ROSA (Leve) - 0,6mm (Espessura) - ROXO (Médio) - 0,8mm (Espessura) - CINZA (Forte) – 1mm (Espessura)	56,28	2.532,60
63.	1	2	KIT	Kit basquete infantil com aro, rede e mini bola de basquete inflável	138,94	277,88
64.	1	6	KIT	Kit de Barreiras de Agilidade Kit com mínimo de 5 barreiras de agilidade em alturas variadas, confeccionadas em polietileno resistente, largura mínima de 45 cm.	271,67	1.630,02
65.	1	14	KIT	Kit de Cones com Barreiras Kit com cones perfurados e barreiras desmontáveis em polipropileno resistente, cones com altura mínima de 23 cm e barreiras com comprimento mínimo de 90 cm.	141,67	1.983,38
66.	1	25	KIT	Kit de Faixas em Látex, composto por três faixas de resistência - leve, médio e difícil - nas cores azul, amarelo e vermelho. Medidas: 150 x 12cm (Comprimento X Largura). Especificações Técnicas: AZUL (fácil) – 0,35mm (espessura) AMARELO (médio) – 0,45mm (espessura) VERMELHO (Difícil) – 0,60mm (espessura)	79,8	1.995,00
67.	1	2	KIT	Kit Esfigmomanômetro com Estetoscópio Kit composto por esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio, braçadeira ajustável para adulto, escala de medição de 0 a 300 mmHg, acompanhado de estojo para transporte. Produto regularizado junto à ANVISA.	178,89	357,78
68.	1	4	KIT	Kit para fortalecimento de mãos e dedos Características: o kit deve ser composto por no mínimo 5 (cinco) peças, destinado ao fortalecimento de mãos, dedos, punhos e antebraços, indicado para uso em reabilitação fisioterapêutica, incluindo casos de artrite, tendinite e lesões musculares, bem como para treinamento esportivo. Os itens deverão ser fabricados em materiais resistentes e duráveis, possuir design ergonômico, com boa aderência e conforto durante o uso, além de permitir fácil higienização. Especificações técnicas: 01 exercitador de preensão manual com resistência ajustável, com variação mínima entre 5 kg e 60 kg; 01 anel de resistência; 01 exercitador de compressão	85,2	340,8

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



				(bola ou similar); 01 extensor de dedos; 01 dispositivo para coordenação e mobilidade dos dedos;		
69.	1	20	UNI	Kit Raquete de Badminton com 2 raquetes, 02 petecas e 01 bolsa para Transporte	162,72	3.254,40
70.	1	20	KIT	Kit Raquete de Tennis com 02 raquetes, 01 bola e 01 bolsa para Transporte	77,2	1.544,00
71.	1	4	KIT	Kit Tubing Elástico/Extensor Para Treinamento Funcional. Especificações Técnicas: Cor: Multicolor. Intensidades de resistência: Leve, Médio, Pesada, Super-leve, Super-pesado. Com alças. Comprimento: 1,2 m. Composição do Kit: 05 Extensores Elásticos 02 Puxadores Ergonômicos 02 Alças De Punho ou Tornozelo 01 Âncora De Porta 01 Bolsa De Transporte e Armazenamento	58,8	235,2
72.	1	4	UNI	Mesa para Tennis de mesa Mesa para prática de tênis de mesa, tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, estrutura metálica resistente, sistema dobrável e rodízios paramovimentação. Dimensões compatíveis com a modalidade esportiva.	1.317,70	5.270,80
73.	1	25	UNI	Mini Bicicleta Ergométrica Mini bicicleta ergométrica para membros superiores e inferiores, com display digital, regulagem de intensidade e pedais com cinta de fixação. Capacidade mínima de 100 kg.	238,5	5.962,50
74.	1	4	UNI	Mini Gol Desmontável Mini gol em aço galvanizado, alumínio ou equivalente, com tratamento anticorrosivo, rede em nylon resistente e dimensões mínimas de 90 cm x 60 cm x 40 cm.	475,34	1.901,36
75.	1	2	UNI	Monitor Digital de pressão Arterial Monitor automático de pressão arterial de braço com visor digital, indicador de pressão sistólica, diastólica e pulsação, memória interna para armazenamento de medições e braçadeira ajustável para adulto. Alimentação por pilhas ou bateria. Produto regularizado junto à ANVISA.	153,25	306,5
76.	1	39	PAR	Par de Caneleira, Kit 1Kg – 02 Unidades de 1Kg. Características Comprimento: 55 cm x 10 cm de largura; Composição: Nylon e escoria de cobre; Cor: Preto; Fechamento em velcro de alta qualidade.	68,51	2.671,89
77.	1	14	PAR	Par de Caneleira, Kit 2Kg – 02 Unidades de 2Kg Características Comprimento: 57 cm x 14 cm de largura; Composição: Nylon e escoria de cobre; Cor: Preto; Fechamento em velcro de alta qualidade.	78,31	1.096,34
78.	1	15	kit	Peteca de Badminton Peteca de Badminton	77,2	1.158,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



				Composição: Nylon.com base de cortiça,Tubo com 6 unidades		
79.	1	7	UNI	Placar de Mesa Manual Placar de mesa dobrável em ABS resistente, marcação mínima de 31 pontos e 7 sets, visibilidade dupla face.	102,97	720,79
80.	1	40	PAR	Protetor de Antebraço para Taekwondo Par de protetores confeccionados em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade e sistema de fechamento ajustável. Tamanho compatível com usuários infantojuvenis. Produto adequado para treinamentos e atividades esportivas.	158,3	6.332,00
81.	1	40	PAR	Protetor de Perna para Taekwondo Par de protetores confeccionados em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade e sistema de fechamento ajustável em velcro ou equivalente. Tamanho compatível com usuários infantojuvenis. Produto adequado para treinamentos e atividades esportivas.	164,18	6.567,20
82.	1	30	UNI	Raquete para chute taekwondo Aparador de impacto em material sintético resistente,espuma de alta densidade, empunhadura reforçada e dimensões mínimas de 30 cm x 15 cm.	82,96	2.488,80
83.	1	40	UNI	Raquete para tenis de mesa Raquete confeccionada em madeira, com revestimento em borracha em ambas as faces e cabo anatômico. Produto adequado para atividades recreativas e prática esportiva	51	2.040,00
84.	1	7	UNI	Rede para tenis de mesa Rede retrátil em nylon resistente com suporte em ABS, comprimento mínimo de 1,70 m.	116,56	815,92
85.	1	12	UNI	Rede para voleibol Rede confeccionada em polietileno resistente, com tratamento contra raios UV, espessura mínima de 4 mm e dimensões compatíveis com a modalidade esportiva.	459,57	5.514,84
86.	1	15	UNI	Sacos Para Levar As Bolas Sacos Para Levar As Bolas Para Quadra: Fio De 2 mm De Espessura, Garantindo Resistência E Longa Vida Útil Ao Produto. Malhas Do Saco Possuem Dimensões De 10 X 10 cm, Tamanho: 70 Carrega Até 20 Bolas	97,18	1.457,70
87.	1	3	UNI	Simulador de Caminhada tipo escalador Equipamento para exercícios cardiovasculares e fortalecimento muscular, com sistema mecânico de movimento alternado,estrutura metálica reforçada, pedais antiderrapantes e monitor digital com funções mínimas de	1.598,50	4.795,50

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



				tempo, calorias e contagem de movimentos ou equivalente. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Estrutura resistente para uso em atividades físicas.		
88.	1	25	UNI	Step em eva Step aeróbico em EVA de alta densidade ou material equivalente, superfície antiderrapante, dimensões mínimas de 60 cm x 30 cm x 10 cm.	169,33	4.233,25
89.	1	10	UNI	Step Profissional Step profissional com regulagem mínima de 2 níveis de altura, superfície antiderrapante, pés emborrachados, capacidade mínima de 120 kg e dimensões mínimas de 65 cm x 25 cm.	183,13	1.831,30
90.	1	1	UNI	Suporte De Chão Para 05 Pares De Halteres De Peso, Tipo Expositor. Características: Suporta 100kg. Para 05 Pares De Halteres. Pintura Eletrostática Na Cor Preta. Medidas: 60 Cm De Altura; 30 Cm De Largura; 30 Cm De Profundidade.	263,11	263,11
91.	1	6	UNI	Tabela de Basquete Portátil Tabela de basquete portátil com estrutura metálica resistente, altura ajustável entre 2,30 m e 3,05 m, aro com diâmetro aproximado de 45 cm, tabela confeccionada em material resistente ao impacto, base móvel preenchível com água ou areia, sistema de travamento e proteção contra tombamento.	1.935,48	11.612,88
V. TOTAL						216.591,31

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado sob regime de **entrega parcelada**, conforme necessidade da Administração Pública, durante a vigência contratual.

A Administração poderá emitir ordens de fornecimento parciais, sem obrigatoriedade de quantitativo mínimo por entrega, visando adequação às demandas operacionais.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa formal aceita pela Administração. O descumprimento injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no: Departamento Municipal de Assistência Social Município de Jundiá do Sul/PR

O endereço exato será indicado na Ordem de Fornecimento.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

10.1. Recebimento provisório

Realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa.

10.2. Recebimento definitivo

Em até 5 (cinco) dias úteis após conferência técnica de conformidade qualitativa.

Materiais em desconformidade serão rejeitados, devendo ser substituídos sem ônus à Administração.

11. REQUISITOS DE QUALIDADE, GARANTIA E ACEITAÇÃO

Os produtos deverão atender obrigatoriamente:

- Ser novos, sem uso anterior;
- Estar em conformidade com as especificações técnicas do edital;
- Apresentar qualidade compatível com uso intensivo;
- Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, quando aplicável;
- Estar adequadamente embalados e protegidos contra avarias;
- Atender normas ABNT, INMETRO e ANVISA, quando exigível. A não conformidade implicará rejeição imediata do item.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das legais:

- Fornecer os bens conforme especificações técnicas;
- Garantir qualidade e durabilidade dos produtos;
- Substituir, às suas expensas, itens defeituosos ou inadequados;
- Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga e entrega;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda execução;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Acatar determinações da fiscalização;
- Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Administração:

- Emitir ordens de fornecimento;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Rejeitar materiais em desconformidade;
- Efetuar pagamentos na forma e prazos estabelecidos;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Proporcionar condições para execução regular do objeto.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Indicação, para fins de execução e fiscalização do presente instrumento conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

- Recebimento definitivo dos itens;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- Conferência pelo fiscal do contrato;
- Apresentação de nota fiscal válida.

O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados da liquidação da despesa.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 802/2025, observadas as classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão	Conta-Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2880 - 10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	303
Departamento Municipal de Educação - Recursos Livres	1630 - 09.001.12.361.0020.2026	3.3.90.30.00.00	000
Manutenção Educação 5% das Transferências Constitucionais	1510 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	103
Programa Educação 25% das Transferências Constitucionais e Impostos	1840 - 09.001.12.361.0020.2031	3.3.90.30.00.00	104
Programa Municipal do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS C/C 22.2	03650 - 14.001.08.243.0030.2061	3.3.90.30.00.00	934
Programa Paranaense de Assistência Social	03671 - 14.001.08.243.0030.2061	3.3.90.30.00.00	956
Programa Paranaense de Assistência Social	03670 - 14.001.08.244.0010.2062	3.3.90.30.00.00	1011
Programa Paranaense de Assistência Social	03691 - 14.001.08.244.0010.2062	4.4.90.52.00.00	958
Programa Paranaense de Assistência Social	03690 - 14.001.08.244.0010.2062	3.3.90.30.00.00	1011
Programa Municipal dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	04020 - 14.001.08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	934

Departamentos	Valor Solicitado
Departamento Municipal de Assistência	R\$ 131.090,88
Departamento Municipal de Educação	R\$ 81.294,40
Departamento Municipal de Saúde	R\$ 4.205,72
Valor total	R\$ 216.591,31

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base em índice oficial aplicável.

Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro em casos de fatos imprevisíveis ou extraordinários, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

Subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:

- Preferência por materiais recicláveis ou reciclados;
- Redução de resíduos e embalagens;
- Logística eficiente de transporte;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

21. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Principais riscos identificados:

- Atraso na entrega → mitigação por prazo contratual e penalidades;
- Entrega em desconformidade → fiscalização e substituição obrigatória;
- Licitação deserta ou fracassada → ampla divulgação e especificações adequadas;
- Oscilação de preços → pesquisa atualizada e metodologia adequada.

22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório, vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar e constitui documento obrigatório para instrução do edital, contratação e execução do objeto.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

Ivanise de Lima Silva

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Cassia Regina Paiva

Departamento Municipal de Saúde

Ana Paula Leite

Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE

Departamento Municipal de Assistência Social.

Departamento Municipal de Saúde.

Departamento Municipal de Educação.

1. METODOLOGIA DE ANÁLISE

A gestão de riscos foi estruturada com base na identificação de eventos que possam comprometer:

- o alcance dos objetivos da contratação;
- a qualidade dos bens adquiridos;
- o cumprimento de prazos;
- a execução financeira e orçamentária;
- a continuidade das atividades do SCFV. Os riscos foram classificados quanto a:
- Probabilidade (P): Baixa / Média / Alta
- Impacto (I): Baixo / Médio / Alto
- Nível de risco: Baixo / Médio / Alto (P x I qualitativo)

2. MATRIZ DE RISCOS

RISCO 1 – Atraso na entrega dos materiais

- Descrição: descumprimento do prazo contratual pelo fornecedor
- Causa provável: logística ineficiente, estoque insuficiente ou má gestão do contrato pelo fornecedor
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Alto Consequências:
- interrupção das atividades do SCFV
- prejuízo às oficinas e atendimentos contínuos

Medidas de mitigação:

- previsão de prazo contratual definido (30 dias)
- aplicação de sanções administrativas
- acompanhamento rigoroso do fiscal do contrato
- possibilidade de rescisão contratual

RISCO 2 – Entrega de materiais em desconformidade técnica

- Descrição: fornecimento de itens fora das especificações do edital
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Alto Consequências:
- inutilização dos materiais
- retrabalho administrativo
- atraso na execução das atividades Mitigação:
- especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- recebimento provisório e definitivo
- obrigatoriedade de substituição sem ônus
- fiscalização técnica ativa

RISCO 3 – Licitação deserta ou fracassada

- Descrição: ausência de propostas válidas ou preços incompatíveis
- Probabilidade: Baixa/Média
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Médio/Alto Consequências:
- atraso na contratação
- necessidade de republicação do certame Mitigação:
- ampla divulgação do edital
- pesquisa de preços atualizada
- especificações compatíveis com o mercado
- divisão por itens (maior competitividade)

RISCO 4 – Oscilação de preços de mercado

- Descrição: variação significativa de preços entre licitação e execução
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de risco: Médio Consequências:
- pressão por reequilíbrio econômico-financeiro
- possível aumento de custos administrativos Mitigação:
- pesquisa de preços com múltiplas fontes
- adoção de mediana de preços
- previsão de reequilíbrio contratual (art. 124 da Lei 14.133/2021)

RISCO 5 – Baixa qualidade dos materiais fornecidos

- Descrição: fornecimento de produtos com baixa durabilidade ou padrão inferior
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Alto Consequências:
- desgaste prematuro
- necessidade de reposição antecipada
- prejuízo ao serviço público Mitigação:
- exigência de padrões mínimos de qualidade
- garantia mínima de 90 dias
- rejeição de materiais não conformes
- fiscalização técnica rigorosa

RISCO 6 – Falha na gestão e fiscalização contratual

- Descrição: ausência de acompanhamento adequado da execução
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Médio Consequências:
- recebimento indevido de materiais
- falhas na execução contratual Mitigação:
- designação formal de fiscal e gestor do contrato
- registros de fiscalização
- relatórios periódicos de acompanhamento

RISCO 7 – Problemas orçamentários ou de empenho

- Descrição: insuficiência ou atraso na liberação de recursos
- Probabilidade: Baixa

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- Impacto: Alto
- Nível de risco: Médio Consequências:
- atraso no pagamento
- comprometimento da execução contratual Mitigação:
- vinculação à LOA vigente
- planejamento prévio de dotação
- controle de empenho e liquidação

RISCO 8 – Descontinuidade das atividades do SCFV

- Descrição: interrupção dos serviços por falta de materiais
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Alto Consequências:
- prejuízo direto a crianças, adolescentes e idosos atendidos
- comprometimento de políticas públicas de assistência social Mitigação:
- planejamento antecipado da contratação
- estoque mínimo estratégico (quando aplicável)
- contratação por itens com entrega parcelada

3. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

O presente mapa demonstra que os principais riscos da contratação estão relacionados à execução logística, qualidade dos materiais e continuidade das atividades socioassistenciais, sendo todos mitigáveis por meio de:

- fiscalização ativa do contrato
- especificações técnicas rigorosas
- aplicação de sanções administrativas
- planejamento adequado da demanda
- controle de recebimento e conferência técnica

Dessa forma, conclui-se que os riscos estão identificados, classificados e adequadamente mitigados, permitindo a continuidade segura do procedimento licitatório.

4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

Ivanise de Lima Silva

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Cassia Regina Paiva

Departamento Municipal de Saúde

Ana Paula Leite

Departamento Municipal de Educação

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (Exclusivo ME/EPP-LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

ANEXO III– DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone (..) -..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no CPF nºe RG nº, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

ANEXOIV–MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL–PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº***/2026

Razão Social:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		Bairro:	
E-mail:		Fone:			
Agência:		Conta nº:		Banco:	

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) Item(s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CASSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso///consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

ANEXO V–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul, Paraná, sito à Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 74.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº–SSP//, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº ***/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiá do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo II do Edital –Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ***/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa, com sede na cidade de, sito à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Procurador, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens em relatório anexo.

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº ***/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025.

Órgão	Conta-Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2880 - 10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	303

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CASSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Departamento Municipal de Educação - Recursos Livres	1630 - 09.001.12.361.0020.2026	3.3.90.30.00.00	000
Manutenção Educação 5% das Transferências Constitucionais	1510 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	103
Programa Educação 25% das Transferências Constitucionais e Impostos	1840 - 09.001.12.361.0020.2031	3.3.90.30.00.00	104
Programa Municipal do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS C/C 22.2	03650 - 14.001.08.243.0030.2061	3.3.90.30.00.00	934
Programa Paranaense de Assistência Social	03671 - 14.001.08.243.0030.2061	3.3.90.30.00.00	956
Programa Paranaense de Assistência Social	03670 - 14.001.08.244.0010.2062	3.3.90.30.00.00	1011
Programa Paranaense de Assistência Social	03691 - 14.001.08.244.0010.2062	4.4.90.52.00.00	958
Programa Paranaense de Assistência Social	03690 - 14.001.08.244.0010.2062	3.3.90.30.00.00	1011
Programa Municipal dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	04020 - 14.001.08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	934

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ***/***/****, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico nº ***/2026.

CLÁUSULA QUINTA-DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA-DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº ***/2024.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Praça Pio X, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 37710880 - Ramal 206 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), registrado nesta Ata se dará através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

#Quantidade do produto;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



#Descrição do produto requisitado;
#Local de entrega;
#do recebimento;
#dotação orçamentária onerada;
#valor;
#condições de pagamento;
#penalidades;
#garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA–DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 06/2024.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) O objeto do contrato poderá ser rejeitado pelo responsável pelo recebimento do serviço ou material em todo ou em parte quando o material não satisfizer as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.2 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

2.3 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A entrega dos item será feita de forma parcelada sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento requisitante;

10.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

10.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc II da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.8. A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

10.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 §3;

10.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, situado na rua IX de novembro, nº 343, Bairro Centro na cidade de Jundiá do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga a prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem como seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://jundiaidosul.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº ***/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, **** de **** de 2026.

Representante Legal Detentora

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiá do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.**

O valor máximo de **R\$ 216.591,31 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 27/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 27/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone 37710880 – Ramal 206 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453

Assinaturas

Página: 1



Documento: 2701/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026.pdf
Data: 13/08/2026 11:15:35

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11.

Assinatura avançada realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19.

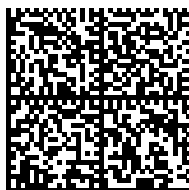
Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18.

Assinatura avançada realizada por: IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41.

Assinatura avançada realizada por: CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36.

Assinatura avançada realizada por: ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58.

Assinatura avançada realizada por: AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com
o código 326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 13/08/2026 11:15:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 13/08/2026 11:22:19. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. ANA PAULA LEITE em 13/08/2026 11:22:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. IVANISE DE LIMA SILVA em 13/08/2026 11:25:41. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 13/08/2026 11:18:11. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. CÁSSIA REGINA PAIVA em 13/08/2026 11:19:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 13/08/2026 11:32:18. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 13/08/2026 11:33:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
326597a4-9fb7-43ca-acda-ca1b94a59453